



LEI MUNICIPAL Nº1111/2013

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

“Altera o anexo I e redação do art. 1º e art. 8º da Lei n. 779/2008 e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º e art. 8º da Lei Municipal n. 779/2008, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º O regime de diária é aplicável nos casos de despesas de viagens de Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretário e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT e membros dos conselho municipais, conforme Tabela do Anexo I.

Art. 8º Os valores do anexo I desta lei serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, por decreto do executivo, tendo como base os Índices do INPC, referente aos doze meses anteriores.

Art. 2º Fica alterado o anexo I Lei 779/2008, conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal


Luciano Marcos Alencar
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016



ANEXO I
TABELA DIÁRIA DE VIAGEM

CARGO	DESCRIÇÃO	Grande Porte e Metropolis	Médio Porte	Pequeno Porte 1/2
Prefeito e Vice Prefeito	Locomoção	R\$ 68,17	R\$ 34,08	R\$ 29,00
	Alimentação	R\$ 102,26	R\$ 68,17	R\$ 49,00
	Pousada	R\$ 306,80	R\$ 204,53	R\$ 152,00
	TOTAL	R\$ 477,23	R\$ 306,78	R\$ 230,00
Secretários e chefes de Departamentos	Locomoção	R\$ 34,08	R\$ 35,00	R\$ 30,00
	Alimentação	R\$ 51,13	R\$ 45,00	R\$ 50,00
	Pousada	R\$ 170,44	R\$ 90,00	R\$ 80,00
	TOTAL	R\$ 255,65	R\$ 170,00	R\$ 160,00
Demais Servidores e Membros de Conselho	Locomoção	R\$ 25,56	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Alimentação	R\$ 42,61	R\$ 50,00	R\$ 40,00
	Pousada	R\$ 119,31	R\$ 80,00	R\$ 60,00
	TOTAL	R\$ 187,48	R\$ 150,00	R\$ 120,00

Classificação dos municípios conforme o número de habitantes. IBGE

Municípios de Pequeno Porte 1 – população até 20.000 habitantes.

Municípios de Pequeno Porte 2 – população de 20.001 a 50.000 habitantes.

Municípios de Médio Porte – população de 50.001 a 100.000 habitantes.

Municípios de Grande Porte – população de 100.001 mil a 900.000 habitantes.

Metrópoles – população de mais de 900.000 habitantes.